



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

20 OUT 2020

Protocolo: 933/20

Processo: 933/20

PROJETO DE LEI

Nº 871/2020

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

Assegura, ao aluno com deficiência, prioridade na matrícula em escola pública estadual mais próxima de sua residência e da outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada ao aluno deficiente, prioridade na matrícula em escola pública estadual mais próxima de sua residência.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se deficiente as pessoas definidas no art. 2º da Lei Federal nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Art. 3º O aluno com deficiência, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência próximo ao estabelecimento de ensino no ato de sua matrícula.

Art. 4º A escola poderá solicitar atestado médico para comprovar a deficiência alegada no ato da matrícula.

Parágrafo único. Fica estabelecido que todos os alunos com deficiência terão reservadas suas vagas nas escolas estaduais mais próximas de sua residência.

Art. 5º As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência, promovendo a devida acessibilidade arquitetônica comunicacional e humana, por meio de profissionais qualificados.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação própria da Secretaria de Educação, suplementadas se necessárias.

Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei por ato próprio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem a finalidade de assegurar ao aluno deficiente prioridade na matrícula em escola pública estadual mais próxima de sua residência. Esse projeto foi fomentado devido a grande demanda de pais e responsáveis que procuraram nosso gabinete para discernir esse principal entrave na hora de ingressar seus filhos na escola para cursar o ano letivo.

As crianças portadoras de alguma restrição de locomoção, não podem ficar fora da escola por esse motivo, devendo o estado criar mecanismos que assegurem o aprendizado e o convívio no ambiente escolar.

Este nobre Deputado deixa explícito que não se trata aqui, de promulgar uma Lei para beneficiar uma parcela da sociedade, mas, sim, permitir que todos integrem o ambiente escolar, sem impedimento ou restrição. A todos deve ser garantido o conhecimento, independentemente de sua condição física, motivo pelo qual elaborei este projeto, e passo a contar com a sensibilidade dos nobres dos meus pares em plenário para que juntos transformemos uma integração maior entre todos sem distinção.

Plenário das Deliberações, 06 de Outubro de 2020.

ALEX SILVA

DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS